

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

#### EDITAL Nº 007/2021

### **PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS.**

DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA CERTAME DEVEM ESTAR ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS.

#### 1 - PREÂMBULO:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, torna público aos interessados que promoverá o presente Certame Licitatório, Processo Licitatório 059/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 2.333 de 20 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Presencial no município, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sônia Cristina Azevedo e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Isabel Cristina Ramos Diniz Santos, Isaías Ferreira Castro e Cristina da Silva Rocha, designados pela Portaria 051/2021 de 01/01/2021.

A sessão pública para realização deste PREGÃO, será aberta no dia **15/04/2021 com início às 09:00**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

#### 2 - DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESENHISTA PROJETISTA PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA FUTURAS OBRAS DE INVESTIMENTOS DO SAAE DE OLIVEIRA/MG.**

#### 3 – ÁREA SOLICITANTE:

**SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

#### 4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1- Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no site [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), no link LICITAÇÕES, pasta do PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021, PREGÃO PRESENCIAL 005/2021, EDITAL 007/2021.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

[www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br)



**4.2-** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), <http://www.oliveira.mg.gov.br/diario-eletronico>, ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.3 -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@saaeoliveira.com.br](mailto:compras@saaeoliveira.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

**4.4 -** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [compras@saaeoliveira.com.br](mailto:compras@saaeoliveira.com.br) ou protocolizadas à Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidos ao PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

**4.5 -** O SAAE do município de Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.6 -** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.7 -** A decisão do (a) PREGOEIRO (A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1- Poderão participar deste Pregão, todas as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas cujo objeto social esteja em conformidade com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.**

**5.1.1 -** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**5.2.1- Que não se qualifiquem como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada;**

**5.2.2 -** Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.3- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**5.2.4** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual e/ou municipal) SUSPENSO** ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.2.5** - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.6** - Estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.7**- Suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com o SAAE/Oliveira/MG.

**5.3** - **A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

### **6 - PROCESSAMENTO:**

**6.1**- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.2**- Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

### **7 – CREDENCIAMENTO:**

**7.1** - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

Caso o sócio sustente a condição de **Pessoa Jurídica**, deverá ser apresentado o seu Certificado de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), emitido com no máximo 30 dias de antecedência da data marcada para a abertura da sessão e/ou contrato social em vigor;

**7.2**- Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **ao SAAE**, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

**7.3** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **ANEXO II**.

**7.3.1** – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, onde expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário. **O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital.** É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances demais atos, inclusive recurso.

**7.4-** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e o documento que comprove a condição de ME e EPP, não devem integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

**7.4.1-** O Licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar participar deverá declarar e comprovar tal condição apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**7.4.2-** A condição de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**7.4.3** - Iniciada esta etapa e recebido o credenciamento, a declaração de habilitação, as Certidões (se for o caso), o PREGOEIRO (A) as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

**7.4.4** - A ausência do referido documento de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**7.4.5** - O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**7.5 - O SAAE NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS ENVELOPES ENVIADOS VIA CORREIOS, CASO ESTES NÃO CHEGUEM EM TEMPO HÁBIL, PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. CABE AO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DA POSTAGEM E A VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PELA PREGOEIRA ATÉ UM DIA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**8.1-** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, e deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Processo Licitatório: <b>059/2021</b> Pregão Presencial nº <b>005/2021</b> Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----	Processo Licitatório: <b>059/2021</b> Pregão Presencial nº <b>005/2021</b> Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----
Envelope nº 01 – Proposta de Preços	Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

## 9- DAS PROPOSTAS:

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

**9.1-** No envelope destinado à proposta de preços deverá:

**9.1.1 -** Constar preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do pregão) destinada ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as folhas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante proponente;

**9.1.2- Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior;

**9.1.3 -** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, se caso houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalece por extenso, por este apresentar maior segurança;

**9.1.4 - Constar preço mensal e total dos serviços licitadas;**

**9.1.5 -** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**9.1.6 -** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.1.7-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- **É facultado ao licitante o uso do modelo de proposta de preços constante no anexo V.**

## **9.2- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:**

**9.2.1** - Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

**9.2.2** - Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.2.3** - Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**9.2.4** - Com preço manifestadamente inexequível;

**9.2.5** - Com preço simbólico ou de valor zero;

**9.2.6** - Que não sejam feitas em moeda corrente;

**9.2.7**- Que estejam incompletas.

**9.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

## **10 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**10.1** - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**10.2** - Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO (A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a **proposta escrita de menor preço por item**, e todas aquelas que tenham oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**10.2.1**- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 11.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.2.2**- Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO (A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **11 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:**

**11.1**- Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais dar-se-á início à fase de OFERECIMENTO DE LANCE (S) VERBAL,



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço.

**11.1.1** – Somente será (ao) aceito (s) LANCES VERBAIS que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL.

**11.2** – O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERCIMENTOS DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

**11.3** – Quando convocado pelo PREGOEIRO (A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

**11.4** – A etapa de OFERCIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**11.5** – O encerramento da etapa de OFERCIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

**11.6** – Declarada encerrada a etapa de OFERCIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**11.7-** O PREGOEIRO (A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**11.8** – Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO (A) verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação dos serviços.

**11.9** – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO (A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**11.10** - O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

**11.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 21 e 22 deste Edital.

**11.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).

**11.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**11.14** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**11.15** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**11.16** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.17** – O PREGOEIRO (A) poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**11.18** - A (s) empresa (s) vencedora (s) obrigam-se-á a **fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta de Preços Realinhada, com os devidos preços atualizados em conformidade com o último lance eventualmente ofertado**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG.

**11.19** - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**11.20** - Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

### **12 - DA HABILITAÇÃO:**

**12.1** O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

#### **12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia (de todos os sócios) **ART. 28, INCISO I;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V;**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



- Documento de identificação com foto de todos os sócios. Caso o sócio sustente condição de empresa jurídica apresentar o **CNPJ** emitido com no mínimo 30 dias da data da abertura da sessão e **contrato social em vigor**.

**Caso o Contrato Social em vigor ou documento equivalente e as identificações de todos os sócios, tenham sido apresentados durante a fase de credenciamento, não será necessária a apresentação do mesmo na fase de habilitação.**

### 12.1.2- REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III**;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

### 12.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo IV**) deste Edital.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



### 12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.**

### 12.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- "Deverão ser apresentados em original (is) ou cópia (s) autenticada (s) de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/atendimento satisfatório do objeto, por parte da licitante, com características funcionais idênticas e ou similares ao objeto da presente licitação. É indispensável que os atestados de capacidade técnica da licitante, atestem com exatidão o solicitado no objeto da licitação como um todo, e caso haja necessidade o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar que seja feita reconhecimento firma por verdadeiro ou semelhança em Cartório de Notas.
- O SAAE, a qualquer momento que entender necessário poderá solicitar a apresentação das notas fiscais e/ou Contrato mencionadas no Atestado

**12.2** - Salientamos que estas exigências têm como objetivo a garantia de uma prestação de serviço de qualidade, com resultados confiáveis para o perfeito cumprimento do contrato a ser firmado, garantindo o perfeito atendimento dos serviços executados.

**12.3**- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.4** -Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**12.2**- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.3** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**13 - As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, que se interessarem em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, **inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**13.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**13.2** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **14- DOS RECURSOS:**

**14.1-** Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante **poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2- A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.**

**14.3** - Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

**14.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**14.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

## **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

**15.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**15.3-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento parcial dos serviços licitados a cada mês.

## **16- DOS PREÇOS:**

**16.1-** Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## **17- DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**17.1** - Todas as exigências e especificações necessárias para a execução dos serviços, objeto desta licitação, estão dispostas no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**).

## **18- DO PAGAMENTO:**

**18.1**- O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a prestação, do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio:

**18.2**- Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. (**ANEXO VI**);

**18.3** - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG

**18.4** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

## **19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## **20- DA PENALIDADE DE MULTA:**

**20.1**- A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculadas sobre o valor global do empenho:

- a) Caso venha ocorrer atraso na entrega do objeto ou descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de licitação a multa será de 0,33% (zero vírgula trinta e três

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



por cento) ao dia, sobre o valor global do empenho, uma vez que a empresa for comunicada oficialmente;

b) No caso de desistência do cumprimento do objeto licitado (inexecução total), a multa será de 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor total do empenho, e no caso de inexecução parcial, a multa será de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos bens não entregues.

### **20.2- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:**

a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;

c) Calamidade pública.

### **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA. Será levada a crédito na seguinte dotação: **17 512 1703 1.081 4490 39 (ficha 116).**

### **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1** - É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2** - Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**22.6** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**22.7**- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**22.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.10** - O (a) pregoeiro (a) no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

**22.10.1-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

**22.11** - A participação do licitante neste certame, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.12** - O (a) Pregoeiro (a) poderá aplicar o Art. 48 §3 da Lei 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**22.13** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro (a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente-CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG, ou para o endereço de e-mail: [compras@saaeoliveira.com.br](mailto:compras@saaeoliveira.com.br) ou através do telefax: **(37) 3331- 4333**.

**22.14** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação dos serviços licitados.

**22.15** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**22.16** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

**22.17-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

**22.18** – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**22.19** - **A garantia de execução contratual, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação;**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**22.20** - Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em **07 (sete)** anexos, a saber:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento**

**Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação**

**Anexo IV- Declaração de Empregador Pessoa Jurídica**

**Anexo V- Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo VI – Declaração de pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e (enquadramento do anexo)**

**Anexo VII – Minuta de Contrato**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira/MG, 05 de abril de 2021

---

**Sônia Cristina Azevedo**  
**Pregoeira**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

EDITAL Nº 007/2021

### **PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS.**

Em observância ao disposto no Decreto nº 2.333, de 20/05/2005 e para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA-MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESENHISTA PROJETISTA PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA FUTURAS OBRAS DE INVESTIMENTOS DO SAAE DE OLIVEIRA/MG.**

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos citados serviços se faz necessária por inexistência de profissional no quadro de servidores no cargo de desenhista ou projetista. O acúmulo de dados de obras de investimento realizadas nos sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário que precisam ser lançados no sistema de cadastro existente. A indisponibilidade de pessoal efetivo com experiência em programas específicos de desenho, planilhas e gráficos.

#### **2 - DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:**

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	272	01	Serviços	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA: - DESENVOLVER DESENHOS TÉCNICOS PARA FAZER FACE AS DEMANDAS DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS EM ANDAMENTO; - ELABORAR PLANILHAS DE DADOS E ORÇAMENTARIAS DE OBRAS DE INVESTIMENTOS PROJETADAS; - ELABORAR DESENHOS, GRÁFICOS, PERFIS, PLANILHAS CONCERNENTES AS OBRAS DE INVESTIMENTOS EXECUTADAS PELO SAAE AO LONGO DO ANO; - FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INVESTIMENTO CONFORME PROJETO; - AUXILIAR NA EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÕES MENSASIS, BEM COMO AS RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS E BOLETINS AFINS; - MODIFICAR, REDESENHAR E ATUALIZAR OS DESENHOS EXISTENTES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES; - PROCEDER LEVANTAMENTOS E MEDIÇÕES DE EDIFICAÇÕES, AMBIENTES

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



				<p><b>E LOCAÇÕES, PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DOS DESENHOS;</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- PROCEDER AS REDUÇÕES E AMPLIAÇÕES DE DESENHOS BASEANDO-SE EM DESENHOS JÁ EXECUTADOS;</li><li>- EXECUTAR DESENHOS BASEANDO-SE EM CROQUIS OU ORGINAIS PARA PERMITIR A PREPARAÇÃO DE PLOTAGEM OUTROS PROCESSOS DE REPRODUÇÃO;</li><li>- EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES A ÁREA DE ATUAÇÃO UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICAS;</li><li>- EXECUTAR OUTRAS TAREFAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO, INERENTES A SUA FUNÇÃO.</li></ul>
--	--	--	--	---

### **3- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** - A quantidade estimada de acordo com a necessidade do SAAE para os próximos 12 (dois) meses, é de 01 profissional com a carga horária de 40 horas semanais;

**3.2** - A prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 16:00 horas, na sala da engenharia, sempre sob supervisão do engenheiro responsável ou nos canteiros de obras;

**3.3** - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá providenciar o profissional a ser deslocado para o SAAE no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas);

**3.4** - O profissional designado pela empresa contratada para executar as atividades solicitadas, deverá ter formação técnica compatível para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência;

**3.5** - O transporte necessário para os deslocamentos do profissional acompanhamento das obras será de responsabilidade do SAAE;

**3.6** - Os serviços deverão ser prestados em escritório no SAAE ou no canteiro de obras;

**3.7** - O transporte até a sede do SAAE, onde o profissional executará as tarefas de escritório, será às expensas da contratada;

**3.8** - O uniforme utilizado deverá ser por conta da contratada;

**3.9** - A contratada deverá disponibilizar ao profissional indicado, um Notebook para utilização no local de trabalho;

**3.10** - O profissional indicado pela empresa contratada deverá obrigatoriamente, ter conhecimentos em Excel, AutoCAD, softwares de engenharia em geral;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**3.11** - O profissional indicado pela empresa contratada deverá obrigatoriamente, ter Carteira Nacional de Habilitação B;

**3.12** - Os serviços serão executados em locais diversos no município de Oliveira, determinados pelo SAAE, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

### **4- DO PAGAMENTO:**

**4.1**- O pagamento será mensal e efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a prestação, do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio, ficando ainda, a liberação do pagamento, condicionada à apresentação da seguinte documentação;

**4.2**- Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. **(ANEXO VI)**;

**4.3** - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

**4.4** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **5 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA**

A Seção de Materiais Transporte e Patrimônio juntamente com a área técnica representado pela engenharia realizou a pesquisa Orçamentária e apurou-se o valor estimado total de **R\$ 42.199,99 (quarenta e dois mil e cento noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA. Será levada a crédito na seguinte dotação: **17 512 1703 1.081 4490 39 (ficha 116)**.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA (S):**

**6.1** - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução das obras;

**6.2** - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao profissional que a CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros em casos de acidente de trabalho;

**6.3** - Fornecer o profissional com capacidade técnica compatível com os serviços descritos nesse termo e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

**6.4** - Executar as obrigações conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**6.5** - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

**6.6** - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a unidades do SAAE para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

**6.7**- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**6.8** - Instruir o profissional designado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**6.9**- Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.10**- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

**6.11** - Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte do SAAE, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;

**6.12**- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e solicitações do SAAE;

**6.13**- Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**6.14**- Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o objeto licitado, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas, despesas administrativas e mais outras eventuais que possam surgir;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**6.15-** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

**6.16-** Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a prestação adequada e satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado;

**6.17-** Emitir a Nota Fiscal referente a prestação dos serviços.

### **7- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:**

**7.1** - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência;

**7.2** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.3** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nas suas obrigações, fixando prazo para a sua correção;

**7.4** - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**7.5** - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6** - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que dificulte a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

### **8.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - O SAAE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,);

**8.2** - O representante do SAAE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.3** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SAAE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**8.4** - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparo.

Oliveira/MG, 05 de abril, 2021.

---

**Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**  
**Vagner Ananias Lourenço**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**EDITAL Nº 007/2021**

***PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS.***

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, **ofertar lances**, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**EDITAL Nº 007/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou  
CPF sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ credenciado, Sr. \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_,

DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de  
Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob  
pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**EDITAL Nº 007/2021**

***PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS***

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**EDITAL Nº 007/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

À Pregoeira

Referente ao Processo Licitatório nº 059/2021

Pregão Presencial 005/2021- Tipo: Menor preço por item

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº ---- no Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESENHISTA PROJETISTA PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA FUTURAS OBRAS DE INVESTIMENTOS DO SAAE DE OLIVEIRA/MG.**

Item	Cod	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	272		R\$	R\$

Valor total da proposta: R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora licitado.
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (**no mínimo 60 sessenta dias**).

(Cidade), ---- de ----- de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**ANEXO VI (SE FOR O CASO)**

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL  
E (ENQUADRAMENTO DO ANEXO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

**EDITAL Nº 007/2021**

***PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME),  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS***

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III – Está enquadrado no ANEXO (\_\_\_\_\_) cuja atividade é (\_\_\_\_\_)

Oliveira/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura e CPF do Responsável



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

EDITAL Nº 007/2021

### **PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180, Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, representado pelo seu Diretor, o Senhor Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado **SAAE**, e de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Processo Licitatório Nº 059/2021 de 25/02/2021** e da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações, celebram entre si o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESENHISTA PROJETISTA PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA FUTURAS OBRAS DE INVESTIMENTOS DO SAAE DE OLIVEIRA/MG.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram da modificação da quantidade dos itens, e, para isso, formalizará o Termo Aditivo, observados os limites legais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a prestação, do serviço e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio, ficando ainda, a liberação do pagamento, condicionada à apresentação da seguinte documentação:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. **(ANEXO VI)**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA. Será levada a crédito na seguinte dotação: **17 512 1703 1.081 4490 39 (ficha 116)**.

### **CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses iniciada em \_\_/\_\_/\_\_ e será encerrado em \_\_/\_\_/\_\_,**

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantidade estimada de acordo com a necessidade do SAAE para os próximos 12 (dois) meses, é de 01 profissional com a carga horária de 40 horas semanais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá providenciar o profissional a ser deslocado para o SAAE no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas);

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- O profissional designado pela empresa contratada para executar as atividades solicitadas, deverá ter formação compatível para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência;

**PARÁGRAFO QUARTO**- O transporte necessário para os deslocamentos do profissional acompanhamento das obras será de responsabilidade do SAAE;

**PARÁGRAFO QUINTO**- Os serviços deverão ser prestados em escritório no SAAE ou no canteiro de obras;

**PARÁGRAFO SEXTO**- O transporte até a sede do SAAE, onde o profissional executará as tarefas de escritório, será às expensas da contratada;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**- O uniforme utilizado deverá ser por conta da contratada;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**PARÁGRAFO OITAVO-** A contratada deverá disponibilizar ao profissional indicado, um Notebook para utilização no local de trabalho;

**PARÁGRAFO NONO** - O profissional indicado pela empresa contratada deverá obrigatoriamente, ter conhecimentos em Excel, AutoCAD, softwares de engenharia em geral;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O profissional indicado pela empresa contratada deverá obrigatoriamente, ter Carteira Nacional de Habilitação B.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os serviços serão executados em locais diversos no município de Oliveira, determinado pelo SAAE, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Selecionar e mobilizar seu profissional, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se disponibilizar profissionais com experiência nos ramos de atividades listadas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como fretes, mão de obra, seguros, despesas administrativas, descarga e mais outras eventuais que possam surgir;

**PARÁGRAFO QUINTO-** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Obedecer rigorosamente às especificações descritos no item 1 do termo de referência e solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado;

### **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fiscalizar a execução do Contrato ou instrumento equivalente decorrente desta licitação e caso haja o descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas, aplicar penalidade ao CONTRATADO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento do termo de referência aqui licitado;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas do termo de referência;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Notificar a CONTRATADA tempestivamente sobre quaisquer irregularidades constatadas nos serviços prestados, solicitando o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Rejeitar todo e qualquer serviço que estiver em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

**PARÁGRAFO SETIMO** - Atestar a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, após a conferência da qualidade efetivamente entregue;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM DESTE CONTRATO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram este Contrato, independente de transcrição, o Edital de Pregão nº 007/2021 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA com os documentos que a integram.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ÔNUS DA PROVA**

Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à *CONTRATADA* o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da *CONTRATADA* e a este restará o ônus da prova contrária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro a *CONTRATADA* responderá, com suporte no princípio da culpa subjetiva, com cobertura integral de qualquer prejuízo sofrido diretamente pelo SAAE, ou causados a terceiros por atos ou fatos, comissivos ou omissivos da *CONTRATADA* ou de seus prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "andebeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se desta forma for inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da *CONTRATADA* na apuração do "andebeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da *CONTRATADA* como por interesse público, nos termos da Lei

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inadimplência contratual por parte da *CONTRATADA*, verificada pelo *SAAE*, independente de processo judicial, além de outras sanções cabíveis, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela *CONTRATADA*, ou, se por este modo impossível, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da *CONTRATADA*, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 08 dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Contrato será publicado após sua assinatura, no Diário Eletrônico Oficial do Município de Oliveira/MG.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes, mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

OLIVEIRA/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**